

=LEI Nº 1.475, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$6.541.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$6.541.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), destinados a suplementar às seguinte dotação do orçamento vigente :-

01- LEGISLATIVO

01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$3.400.000,00;
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 141.000,00;
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..	Cr\$ 600.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	Cr\$2.000.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$6.541.000,00.

=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :-

-ARTIGO 43, § 1º, ÍTEM II-

Excesso de arrecuação à verificar no exercício em curso.Cr\$5.441.000,00.

-ANULAÇÃO PARCIAL-

01- LEGISLATIVO

01.01-Corpo Legislativo

4 0 0 0	Despesas deCapital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 200.000,00;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

039

	01.02-Secretaria da Câmara	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$ 850.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e En	
	cargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pes	
	soais.....	Cr\$ 50.000,00.
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	Cr\$1.100.000,00.
	=====	=====

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE SETEMBRO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração